



Ceas - CE

Conselho Estadual de
Assistência Social do Ceará

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ceas-CE
Rua Silva Paulet, 334 – Meireles – Fones (85) 3101-1562/ 3101-3007
CEP: 60.120-020 - Fortaleza – Ceará E-mail: ceas.ce@hotmail.com
www.ceas.ce.gov.br

Número do Documento [2734263](#)

RESOLUÇÃO Nº 088/2023

Dispõe sobre o cumprimento das ações e metas dos Planos de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centros de Referência da Assistência Social – Cras dos municípios de Paramoti, Guaraciaba do Norte, Brejo Santo e Aquiraz.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 24 de abril de 2023 e,

CONSIDERANDO os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 – NOB/Suas-2012 estabelecem que o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os planos de providências e de apoio para a superação das dificuldades identificadas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2017 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 datada de 03 de março de 2023 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-CE. Que pactua o cumprimento das ações e metas dos Planos de Providências dos municípios e de apoio do estado na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais dos Centros de Referência da Assistência Social – Cras dos municípios de Paramoti, Guaraciaba do Norte, Brejo Santo e Aquiraz

RESOLVE,

Art. 1º – Aprovar o cumprimento das ações e metas dos Planos de Apoio do Estado na oferta dos serviços socioassistenciais dos Centros de Referência de Assistência Social – Cras nos municípios

de Paramoti, Guaraciaba do Norte, Brejo Santo e Aquiraz, que estavam inadequados nos campos “estrutura física”, “atividades desenvolvidas” e/ou “recursos humanos” , conforme descritos na tabela a seguir:

SÚMULA DA SUPERAÇÃO DOS PLANOS PROVIDÊNCIA MUNICIPAIS DE APOIO ESTADUAL – 2023										
CRAS – DIMENSÃO MONITORADA					03/2023					
MUNICÍPIOS/ PORTE	PLANO DE PROVIDÊNCIA/SITUAÇÃO INADEQUADA				STATUS					
	Estrutura Física	Recursos Humanos	Atividades Desenvolvidas	Horário de Funcionamento	PLANO DE PROVIDÊNCIAS				PLANO DE APOIO	
					Superação	Em processo de Superação	Não Superado	Prorrogação de Prazo	Efetivado	Em Processo Efetivação
PARAMOTI – PEQUENO PORTE I										
CRAS DRA. GARDÊNIA DE MORAIS		X	X		X					X
GUARACIABA DO NORTE – PEQUENO PORTE II										
CRAS RURAL	X	X	X		X					X
BREJO SANTO – PEQUENO PORTE II										
CRAS I – ALTO DA BOA VISTA			X		X					X
CRAS II – SÃO FRANCISCO	X	X	X		X					X
AQUIRAZ – MÉDIO PORTE										
CRAS SEDE	X	X	X		X					X
CRAS PRAINHA	X	X	X		X					X
CRAS INDÍGENA	X	X	X		X					X

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/ CE, 24 de abril de 2023

Lúcia Elizabeth Moura Rodrigues
Presidente do Ceas-CE